



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo CNPJ. 68.165.844/0001-26

AVENIDA MOISÉS CALIXTO, 810 - FONE/FAX: (18) 3997-1247 - 3997-1339 - CEP. 19.590-000 - TACIBA -SP.

Site: www.camarataciba.sp.gov.br

E-mail - atendimento@camarataciba.sp.gov.br - secretaria@camarataciba.sp.gov.br

Ofício nº 051/2.024

Taciba, 04 de junho de 2.024.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Pelo presente, encaminhamos abaixo descrito, para a devida apreciação de Vossa Excelência, cópia xerográfica da **Moção nº 018/2.024**, de autoria do nobre Vereador **Marcelo da Costa Oliveira**, **APROVADA na 9ª Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Taciba, realizada em 03 (três) de junho de 2.024.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador LUCAS CUSTÓDIO DE SOUZA
Vereador/Presidente da Câmara

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL
ARTHUR LIRA
BRASÍLIA- DF

Porto: 6528

Ass: 1

Dir:sem: 1

PCD

16/06/2024 16:04 00025

PRESENCIA DA CD.

CPM



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo CNPJ. 68.165.844/0001-26
AVENIDA MOISÉS CALIXTO, 810 - FONE/FAX: (18) 3997-1247 - 3997-1339 - CEP. 19.590-000 - TACIBA -SP.
Site: www.camarataciba.sp.gov.br
E-mail - atendimento@camarataciba.sp.gov.br - secretaria@camarataciba.sp.gov.br

Câmara Municipal Taciba
www.camarataciba.sp.gov.br



00119-2024

28/05/2024 15:07:55

Maria A. Santos Bezerra

Moção nº 018/2024

Requer da Mesa Diretora envio de moção de apoio ao Congresso Nacional, em razão do movimento ofensivo ao Conselho Federal de Medicina – CFM, iniciado com a publicação da Resolução CFM n. 2.378/2024, que seja desagravado o referido Conselho, e mantido em suas atribuições próprias.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

O Vereador Marcelo da Costa Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

–Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Taciba mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de apoiar o Conselho Federal de Medicina.

Diante das graves ameaças à vida, esta moção é motivada pela movimentação iniciada logo após a publicação no D.O.U. do dia 3 de abril próximo passado, da Resolução CFM n. 2.378, de 21 de março de 2024, com o fito de a menoscar e desqualificar. A referida Resolução prescreve em seu art. 1º que:

“Art. 1º É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.”

A assistolia consiste na introdução de cloreto de potássio diretamente no coração do nascituro, causando a sua parada cardíaca. O procedimento está sendo propositalmente introduzido para facilitar a prática do aborto entre o quinto e o nono mês de gestação pois, sem a assistolia, o bebê nasceria vivo e teria que ser morto fora do útero, um procedimento traumático inclusive para os profissionais da área da saúde que se dispõem a trabalhar com o aborto.

Recentemente, contra as normas técnicas do Ministério da Saúde em vigor, nas quais desaconselha-se o aborto após a vigésima semana, o Ministério Público tem insistido que o Código Penal de 1940, ao não punir o



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo CNPJ. 68.165.844/0001-26

AVENIDA MOISÉS CALIXTO, 810 - FONE/FAX: (18) 3997-1247 - 3997-1339 - CEP. 19.590-000 - TACIBA - SP.

Site: www.camarataciba.sp.gov.br

E-mail - atendimento@camarataciba.sp.gov.br - secretaria@camarataciba.sp.gov.br

aborto em caso de estupro, não teve intenção de impor limites à prática, uma vez que, no seu artigo 128, que dispõe sobre o tema, não teria fixado limites de idade gestacional.

Ocorre, porém, que está sendo esquecido que a mortalidade materna em consequência de um parto cesáreo, em 1940, único modo possível de se realizar um aborto tardio naquela época, estava em torno de 20%. As mulheres poderiam morrer devido a septicemia decorrente de uma infecção, pois não estava ainda disponível a penicilina nem os demais antibióticos. A penicilina, que baixou a mortalidade materna após o parto cesáreo praticamente a zero, somente começou a ser difundida na prática médica após a Segunda Guerra Mundial. Por este motivo, em 1940, a prática do aborto no segundo e terceiro trimestre da gestação era algo impensável. E, caso fosse tentado, seria visto como um infanticídio e não como um aborto. Este foi o motivo pelo qual o legislador não colocou um limite gestacional para a não punibilidade do aborto em casos de estupro. Legisla-se sobre realidades, não sobre hipóteses reconhecidamente impossíveis.

Por este motivo entendemos que o Conselho Federal de Medicina, em sua Resolução CFM 2.378/2024, oportunamente equipara com clareza *“a realização do procedimento de assistolia fetal a um ato médico que ocasiona o feticídio”*.

Esta moção também sugere, respeitosamente, às duas Casas do Congresso Nacional, a consideração da conveniência de se passar legislação positiva de proibição da chamada *“assistolia fetal”*.

Segundo avaliações médicas, com 22 semanas o feto já está no final do 5º mês, com grande desenvolvimento inclusive neural.

“Na 22ª semana da gestação, os principais marcos do desenvolvimento do bebê são:

- Os olhos do bebê já estão bem formados, mas a íris, que dá cor aos olhos, continuará se desenvolvendo até o nascimento;*
- As sobrancelhas já estão formadas e a visão está mais desenvolvida, permitindo ao bebê perceber melhor a luz e a escuridão, mesmo com as pálpebras ainda cobrindo os olhos;*



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo CNPJ. 68.165.844/0001-26

AVENIDA MOISÉS CALIXTO, 810 - FONE/FAX: (18) 3997-1247 - 3997-1339 - CEP. 19.590-000 - TACIBA -SP.

Site: www.camarataciba.sp.gov.br

E-mail - atendimento@camarataciba.sp.gov.br - secretaria@camarataciba.sp.gov.br

- *As papilas gustativas do bebê também estão se desenvolvendo e a alimentação da mulher pode influenciar no paladar do bebê;*
- *O bebê está crescendo rapidamente e consumindo mais cálcio para um desenvolvimento saudável, especialmente dos ossos e dos dentes;*
- *O cérebro continua a se desenvolver formando redes complexas de neurônios e o sistema límbico, responsável pelo controle das emoções e sentimentos, está em pleno desenvolvimento.* *(fonte: <https://www.tuasaude.com/desenvolvimento-do-bebe-22-semanas-de-gestacao/>)*

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Arthur Lira e ao Conselho Federal de Medicina, para a defesa do direito à vida, inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, do qual o Brasil é signatário, afirma em seu artigo 3: *“Todo ser humano tem direito à vida”*.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo primeiro de nossa atual Constituição declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta moção se faz voz. Através de diversas pesquisas, realizadas por variados institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente contrária ao aborto.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como manifestação de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades, conforme seguem:

Exmo. Sr.

RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO

MD Senador Presidente do Senado Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA

Estado de São Paulo CNPJ. 68.165.844/0001-26

AVENIDA MOISÉS CALIXTO, 810 - FONE/FAX: (18) 3997-1247 - 3997-1339 - CEP. 19.590-000 - TACIBA - SP.

Site: www.camarataciba.sp.gov.br

E-mail - atendimento@camarataciba.sp.gov.br - secretaria@camarataciba.sp.gov.br

SENADO FEDERAL, ANEXO 2, ALA TEOTÔNIO VILELA,
GABINETE 24

70165-900 Brasília, DF

Exmo. Sr.

ARTHUR LIRA

MD Deputado Federal Presidente da Câmara dos Deputados

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EDIFÍCIO PRINCIPAL,
PAVIMENTO SUPERIOR, ALA E

70160-900 Brasília, DF

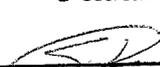
Plenário "Dauton Gabeloni", 28 de maio de 2.024

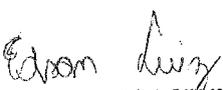

Daniel Batista de Oliveira
Vereador


MARCELO DA COSTA OLIVEIRA
Vereador


ULISSES LINO DE SOUZA FILHO
Vereador

03/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP APROVADO
 LUCAS CUSTÓDIO DE SOUZA Presidente
 CLAUDIA SUZANA S. BERNARDO 1ª Secretária
 SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA 2ª Secretário


EDSON LUIZ DA SILVA
Vereador


CLAUDIA SUZANA S. BERNARDO
Vereadora / Secretária